



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 6 de novembro de 2024

I

Série

Número 178

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 602/2024

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, destinado a dotar a ARDITI dos meios financeiros necessários ao funcionamento do Sistema Regional de Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação (SRDITI), no valor máximo de 6.000.000,00 €.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 603/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento C10-i06-RAM - Tecnologias Oceânicas, enquadrado na Componente 10 - Mar, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), para o Concurso Público tendente à celebração de contrato de construção de um navio de investigação polivalente com plataforma equipada com sensores científicos para a RAM, no valor de 14.000.000,00 €.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 604/2024

Autoriza o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM a assumir os encargos decorrentes da renovação do contrato de arrendamento para fins não habitacionais celebrado em 13/09/2012, entre a Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM e o Instituto Desenvolvimento Regional, IP-RAM, nos anos de 2024, 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029, no valor total de 8.398,80 €.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS**Portaria n.º 602/2024**

de 6 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, destinado a dotar a ARDITI dos meios financeiros necessários ao funcionamento do Sistema Regional de Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação (SRDITI), no valor máximo de 6.000.000,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1- Os encargos orçamentais relativos ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, destinado a dotar a ARDITI dos meios financeiros necessários ao funcionamento do Sistema Regional de Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação (SRDITI), no valor máximo de 6.000.000,00 € (seis milhões de euros) encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2024.....	1.500.000,00 €
Ano económico de 2025	2.000.000,00 €
Ano económico de 2026	2.500.000,00 €

- 2- As verbas necessárias para o ano económico de 2024 estão inscritas no orçamento do Gabinete do Secretário, na classificação orgânica 43 9 50 01 34, nas fontes de financiamento 311 e 381, programa, projeto 51763, medida 041, classificação económica D.04.04.03.00.00.
- 3- As verbas necessárias para os anos económicos de 2025 e 2026 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 4- Os valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.
- 5- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 5 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 603/2024**

de 6 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento C10-i06-RAM - Tecnologias Oceânicas, enquadrado na Componente 10 - Mar, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), para o Concurso Público tendente à celebração de contrato de construção de um navio de investigação polivalente com plataforma equipada com sensores científicos para a RAM, no valor de 14.000.000,00 €.

Texto:

Considerando que, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), é da responsabilidade da ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, a execução do projeto de investimento C10-i06-RAM -Tecnologias Oceânicas, enquadrado na Componente 10 - Mar, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), negociado entre o Estado Português e a Comissão Europeia e aprovado em 10 de outubro de 2023;

Considerando que, no dia 7 de março de 2024, foi outorgado entre o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM e a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, o contrato de financiamento para a realização do referido investimento;

Considerando que o investimento apresenta uma execução plurianual, abrangendo os anos económicos de 2024 a 2026;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, estabeleceu um regime excecional de agilização e simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR),

que integram o Plano de Recuperação e Resiliência da Região Autónoma da Madeira (PRR-RAM), através de subvenções a fundo perdido e os procedimentos a adotar;

Considerando que os encargos plurianuais objeto da presente portaria estão previamente registados no Sistema Central de Encargos Plurianuais e são obrigatoriamente mantidos atualizados, de acordo com os procedimentos definido

Assim, e dando cumprimento ao disposto nos artigos 2.º e 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, nos artigos 33.º n.º 5 e 36.º n.º 3 do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, o seguinte:

- 1 - Autorizar a repartição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento C10-i06-RAM -Tecnologias Oceânicas, enquadrado na Componente 10 - Mar, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), para o Concurso Público tendente à celebração de contrato de construção de um navio de investigação polivalente com plataforma equipada com sensores científicos para a RAM, no valor de 14.000.000,00 € (catorze milhões de euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, da seguinte forma:

Ano económico de 2024	0,00 €
Ano económico de 2025	8.400.000,00 €
Ano económico de 2026	5.600.000,00 €

- 2 - A verba necessária para os anos económicos de 2025 e 2026 será inscrita na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 3 - Os valores acima mencionados são acrescidos de IVA.
- 4 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 6 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 604/2024

de 6 de novembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM a assumir os encargos decorrentes da renovação do contrato de arrendamento para fins não habitacionais celebrado em 13/09/2012, entre a Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM e o Instituto Desenvolvimento Regional, IP-RAM, nos anos de 2024, 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029, no valor total de 8.398,80 €.

Texto:

Considerando que em 13/09/2012 foi celebrado contrato de arrendamento para fins não habitacionais, designado por Torre 63, Cave “A”, situada no Conjunto Habitacional da Ajuda, com a fração letra “A”, na freguesia de São Martinho no concelho do Funchal, entre a Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM e o Instituto Desenvolvimento Regional, IP-RAM.

Assim e dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através da Secretaria Regional das Finanças, o seguinte:

- 1.º Fica o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, autorizado a assumir encargos nos anos de 2024, 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029 no valor total de 8.398,80 €, isento de IVA, nos termos do disposto no n.º 30 do artigo 9.º do Código do IVA, decorrentes da renovação do contrato de arrendamento para fins não habitacionais celebrado em 13/09/2012, entre a Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM e o Instituto Desenvolvimento Regional, IP-RAM.
- 2.º Os encargos resultantes da renovação do referido contrato de arrendamento não excederão, em cada ano económico, as importâncias indicadas, isentas de IVA, nos termos do disposto no n.º 30 do artigo 9.º do Código do IVA, e estarão sujeitas ao seguinte escalonamento:

Ano económico de 2024	559,92 €
Ano económico de 2025	1.679,76 €
Ano económico de 2026	1.679,76 €
Ano económico de 2027	1.679,76 €
Ano económico de 2028	1.679,76 €
Ano económico de 2029	1.119,84 €

- 3.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4.º A despesa relativa ao ano económico de 2024, será suportada pelo Orçamento Privativo do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, Funcionamento Normal, na rubrica de classificação económica 02.02.08.S0.00 (Locação de outros bens).
- 5.º As verbas necessárias para os anos económicos seguintes, serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento.
- 6.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 1 de setembro de 2024.

A Secretaria Regional das Finanças a 5 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)